EDITAL - REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019–CMM	
Tipo:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto:	Contratação de serviço de emissão de certificados digitais E-CPFA3 com token, E-CPF A3 sem token, E-CPF A1 Mobile e E-CNPJ A3 com token, padrão ICP-Brasil, todos novos e de primeiro uso, conforme especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus – CMM.
Processo:	**2019.10000.10718.0.000917**
Órgão Gerenciador:	**Câmara Municipal de Manaus**
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	**28/06/2019**
Hora:	**10 horas**
Local da Abertura:	**Plenário** **Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo** **CEP 69027-020 Manaus/AM**
Edital disponível a partir de:	**13/06/2019**
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 08 às 12 horas**
Local:	**Sala da Comissão Permanente de Licitação** **Telefone/fax: (92) 3303-2762**

Edital aprovado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Manaus

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019–CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 001/2019 - GP/DG, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de emissão de certificados digitais E-CPFA3 com token, E-CPF A3 sem token, E-CPF A1 Mobilee E-CNPJ A3 com token, padrão ICP-Brasil, todos novos e de primeiro uso, conforme especificados no **Termo de Referência (Anexo I)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus – CMM.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:** 01101 - Câmara Municipal de Manaus

2.2. PROGRAMA DE TRABALHO**:** 01.122.012.22181

2.3. NATUREZA DA DESPESA**:**. 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.4. FONTE DE RECURSOS: 01000000 - Recursos Ordinários

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, empresas em consórcio,desde que atendam os requisitos do art.33 da Lei 8.666/93.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.2.1. **<u>Do Termo de Credenciamento</u>**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente,** exceto procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

3.2.2. **Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo III.**

3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo do **Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII**).

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.4. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: **Envelope N.º 01** - Proposta de Preços e **Envelope N.º 02** - Documentos de Habilitação.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

b) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

c) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

d) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;

e) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

f) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "**PROPOSTA DE PREÇOS**", em 01 (uma) via, e como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Manaus **PREGÃO N.º 003/2019-CMM** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**	**Câmara Municipal de Manaus** **PREGÃO N.º 003/2019-CMM** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeira(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá estar assinada e ter **a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal e carimbada com carimbo do CNPJ.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços** (**Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação dos **preços** de acordo com o modelo de proposta, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência**, **sob pena de desclassificação.**

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Termo de Referência (Anexo I).**

4.2.7. Deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.9. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

4.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

4.2.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.12. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.3 As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

4.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

4.3.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

4.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

4.3.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.4. Os documentos indicados nos itens 4.3.1.1 e 4.3.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.1.5. Os documentos relacionados nos itens 4.3.1.1. a 4.3.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.2.1. Declaração de Comprovação de que a licitante é fabricante, desenvolvedor ou autorizado e credenciado junto ao fabricante do equipamento objeto da licitação para a venda e fornecimento de produtos, licenças, sobressalentes e acessórios para realizar serviços de implantação, instalação, customização, ativação, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico, inclusive regime de plantão de forma continuada, para a solução de telefonia a ser contratada, **conforme item 7 do Termo de Referência (Anexo I)** do Edital**.**

4.3.2.1.1. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação sua capacidade técnico-operacional para fornecimento/execução do objeto desta licitação devidamente comprovados por meio de prova fiscal (Nota Fiscal), que cumpram os requisitos constantes no **item 7 do Termo de Referência (Anexo I)** do Edital.

4.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

4.3.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da(o) Pregoeira(o).

4.3.2.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

4.3.2.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeira.

4.3.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

4.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três)meses da data de apresentação da proposta:

4.3.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

4.3.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

4.3.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.3.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.3.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1$$

4.3.3.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1$$

4.3.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Registro de Preço:

4.3.3.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.3.3.5.1.1. Será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

4.3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal n° 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

4.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

4.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943;

4.3.4.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo;

4.3.4.7. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos).

4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.3.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo do Anexo V**.

4.3.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o **Modelo do Anexo VI.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma **deverá ser realizada até 2(dois)dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura**, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração**.**

5.2. Os documentos e certidões emitidos via internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet nos endereços correspondes aos órgãos de origem.

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. Será considerado o prazo de **60(sessenta) dias** consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. Não será habilitada a licitante que:

5.5.1. Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;

5.5.2. Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;

5.5.3. Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

5.5.4. Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeira(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeira(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) PARA CADA ITEM.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10%(dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor de cada item.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3(três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço PARA CADA ITEM e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeira(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeira(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeira(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal N.º 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeira(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeira(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **Menor Preço do Item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeira(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeira(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeira(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS

7.4.1. Propostas de preços que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.4.2. Propostas com preços excessivos, assim considerados aquela cujo valor ***de cada item***, sejam superiores aos estimados pela Câmara Municipal, através do Departamento de Cotação e Preços.

7.4.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.4.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Pregoeira(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do

extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, ou instrumento que o substitua.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três)dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerada como precluso o direito ao recurso.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, conforme item 15 do Termo de Referência,caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para assinar, o termo de contrato, dentro do prazo de 05(cinco)dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMM. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

10.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento acima citado, decairá o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

10.3. O contrato terá vigência de 12(doze)meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60(sessenta)meses, conforme disciplinado no contrato, nos termos do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

10.4. Demais elementos referentes às obrigações contratatuais estão no disciplinados no Termo de Contrato.

11. DA REPACTUAÇÃO

11.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 9 do Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de acordo conforme o item 10 do **Termo de Referência (ANEXO I).**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE/CONTRATADA**, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Manaus, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Firmar declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

15.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

15.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.8. Não mantiver a proposta;

15.1.9. Fraudar na execução do contrato;

15.1.10. Atrasar na execução do contrato;

15.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.

15.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 15.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Para os fins da condição mencionada no item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, no que couber.

15.4. Para condutas descritas nos itens 15.1.1 a 15.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

15.5. Para os fins dos itens 15.1.10 e 15.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

15.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15%(quinze por cento). Após 30(trinta)dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do contrato;

15.5.2. Até o máximo de 20%(vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

15.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

15.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da Câmara Municipal, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze)dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

16.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

16.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90(noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

16.3. Caracteriza **como <u>Falta Grave</u>**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e não manutenção das condições de habilitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 2(dois)dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

17.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeira(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 8h às 13h.

17.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 17.2.

17.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro)horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRA(A)

18.1. A Pregoeira poderá:

18.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a partir da hora marcada de início da sessão, após , as demais licitantes retardatárias, ficarão limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo estipulado pelo(a)Pregoeira(a), o que vier a ocorrer primeiro.

18.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

18.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

18.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

18.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

18.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

18.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

18.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

18.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

18.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

18.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

18.1.12. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

18.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

18.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

18.1.16. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

18.1.17. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

18.1.18. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

18.1.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3° da Lei N.º 8.666/93.

18.1.20. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

19. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O licitante vencedor, **quando couber,** deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfetantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. .As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

20.2. .A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou *anulados*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

20.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Manaus e os empregados da Contratada.

20.4. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

20.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12(doze)horas do dia do vencimento do respectivo prazo, devendo dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

20.4.2. A Pregoeira manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pelo Setor requerente do objeto.

20.4.3 A Pregoeira manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48(quarenta e oito)horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pelo Setor requerente do objeto.

20.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação da Pregoeira, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

20.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

20.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.11.2. Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

20.11.3. Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

20.11.4. Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;

20.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

20.11.6. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

20.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.11.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 13 de Junho de 2019.

Kelly Cristina Santos Costa
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

1. DADOS DO ÓRGÃO

ENTIDADE PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

C.N.P.J: 04.503.504/0001-85

PRESIDENTE: JOELSON SALES SILVA

ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850

Bairro:SãoRaimundo **CEP:**69.027-020 **U.F.:**AM

2. OBJETO

2.1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais E-CPF A3 com token, E-CPF A3 sem token, E-CPF A1 Mobile e E-CNPJ A3 com token, padrão ICP-Brasil, todos novos e de primeiro uso, conforme especificados neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus – CMM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido ao término da vigência dos Certificados Digitais adquiridos em 2016, se torna necessário realizar aquisição de novos Tokens e Certificados para substituição daqueles que forem eventualmente deixando de serem válidos, bem como para suprir a demanda de novos utilizadores de taisdispositivos.

3.2. Para a realização de diversas atividades que fazem parte da rotina operacional dos departamentos, diretorias e vereadores integrantes da Câmara Municipal de Manaus, os servidores necessitamdascertificaçõesdigitaisemquestão,paraquetodasasoperaçõesrealizadasnoSistema Integrado Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED e no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil – RFB, realizem-se de maneira a garantir a autenticidade e a integridade das transações eletrônicas.

3.2. Além disso, a certificação digital de pessoa física, conhecida também por e-CPF, proporciona acesso a todos os serviços oferecidos pelo governo federal na internet, como obtenção

de certidões da RFB, cadastro de procurações e acompanhamentos de processos tributários eletronicamente, e aprovação de processos e documentos no SIGED sem a necessidade de deslocamento até um posto de atendimento, assim como o e-CNPJ.

3.3. Publicar aplicações e serviços de rede que exigem utilização de certificados digitais (A1) Mobileparaseuacesso.Certificadosestesquedevemtervalidadepúblicaetercadeiaconfiávelem softwares de uso geral (Navegadores Web, Visualizadores de documentos, Sistemas Operacionais) de modo a permitir acesso seguro e confiável dosusuários.

3.4. Portanto,diantedoexpostoelevandoemconsideraçãooconjuntodeoperaçõesrealizadas pelos servidores da CMM, a contratação de uma empresa que realize a emissão e validação dos certificados digitais desses servidores é de grande relevância para o bom e perfeito andamento das atividades desta RepartiçãoPública.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. **Emissão de certificados E-CPF tipo A3, ICP-Brasil, em mídia"token"**.

4.1.1. Quantidade: 200 (duzentos) certificados digitais;

4.1.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.1.3. Nível: A3.

4.1.4. Validade: três anos, contados a partir da data de emissão docertificado.

4.1.5. Os certificados entregues deverão ser emitidos sob a hierarquia V2; não serão mais aceitos certificados emitidos sob as hierarquiasanteriores;

4.1.6. Tipo:e-CPF

4.1.7. Especificação técnica da mídiaToken:

4.1.7.1. Homologado ou com registro de processo de homologação pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, credenciado pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação[1], no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP-Brasil;

4.1.7.2. Chassisinvioláveis;

[1] *O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) é uma autarquia federal vinculada à Casa Civil da PresidênciadaRepública,cujoobjetivoémanteraInfraestruturadeChavesPúblicasBrasileira-ICP-Brasil,sendoa primeira autoridade da cadeia de certificação - ACR.*

4.1.7.3. Compatibilidade com certificados digitais ICP-Brasil;

4.1.7.4. Memória mínima de 32kbytes;

4.1.7.5. Cada dispositivo deve ter numeraçãoúnica;

4.1.7.6. Capacidade de armazenagem simultânea de certificados tipo A3, de acordo com a classificação da ICP-Brasil;

4.1.7.7. Utilitário de inicialização do token que possibilite seu reaproveitamento no caso de perda do código ou senha de utilização (pin) dohardware;

4.1.7.8. Compatibilidade com o padrão PC/SC para sistema operacionalLinux;

4.1.7.9. Ainstalaçãododriverdodispositivonãopoderáinibiroudesativaroutrostokens ou leitores desmartcard.

4.2. Emissão de certificados digitais E-CPF TIPO A1, ICP-Brasil,MOBILE

4.2.1. Quantidade: 100 (cem) certificadosdigitais;

4.2.2. Validade de 1 (um)ano;

4.2.3. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048bits;

4.2.4. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256bits;

4.2.5. Ser válido por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado ACraiz):

4.2.5.1. Microsoft Internet Explorer, Edge e WindowsPhone;

4.2.5.2. GoogleChrome;

4.2.5.3. MozillaFirefox;

4.2.5.4. OracleJava;

4.2.5.5. Apple IOS;

4.2.5.6. Android.

4.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 7 (sete) dias apósaemissãoinicialdeumcertificado,asuareemissãoouasubstituiçãoquantasvezesforem necessárias;

4.2.7. Deve ser possível a Instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos;

4.2.8. PermitirestabelecimentodesessõesSSL(SecuritySocketLayer)eTLS(TransportLayer Security);

4.2.9. Aderente ao padrão internacionalX.509.

4.2.10. Aplicativo para armazenamento de Certificados Digitais(APP)

4.2.10.1. AContratadadeveforneceruma Aplicativoondesejapossívelfazerasolicitação e emissão de certificado digital de maneira fácil, e que esteja disponível para download na Play Store (Android) e na Apple Store (iOS) a todos os clientes, semcusto.

4.2.10.2. O Aplicativo da Contratada deve fornecer os serviços de solicitação e emissão decertificadodigitalICP-Brasilecontertodososbenefícios e garantias legais oferecidas pela ICP-Brasil. Deve permitir o armazenamento de certificados com validade de 1(um) ano ou conforme vigência docontrato.

4.2.10.3. O Aplicativo de assinatura da Contratada deve armazenar a chave privada do certificado afim de garantir a autenticidade inequívoca do usuário e transferência do ônus da prova, além dos seguintes itens de segurança:

a) JAILBREAK/ROOTINGPROTECTION:Impedir o acesso ao aplicativo caso o celular tenha passado por “Jailbreak” ou“Rooting”.

b) ANTI "MITA" (Man-in-the-app): Prevenir ataques direto ao código ou biblioteca do aplicativo.

c) REMOVAL PROTECTION MECHANISM: Impedir que o aplicativo execute caso seja alterado por algum atacante.

d) DEBUGGER PREVENTION: Impedir que os depuradores a nível do sistema anexem qualquer tipo de processo.

e) EMULATOR PROTECTION: Impedir que um emulador tente rodar o aplicativo.

f) RUNTIME PROTECTION: Verificar a integridade do aplicativo em tempo de execução do mesmo.

g) A Solução deve publicar e possibilitar o uso do certificado armazenado no dispositivo móvel no repositório de certificados do Windows (CertificateStore).

h) A Solução deve possuir API nas linguagens JAVA e .NET para permitir a utilização dos certificados armazenados no dispositivo móveis em aplicações de terceiros.

i) Requisitos para uso de aplicativo desenvolvido pela Contratada: Dispositivos móveis, com sistemas operacionais Apple IOS, versão 8.1 ou superior e com sistemas operacionais Google Android, versão 7 ousuperior.

4.3. Emissão de certificados digitais E-CPF TIPO A3,ICP-Brasil

4.3.1. Quantidade: 150 (cento e cinquenta) certificadosdigitais;

4.3.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.3.2. Nível: A3.

4.3.4. Validade: três anos, contados a partir da data de emissão docertificado.

4.3.5. Os certificados entregues deverão ser emitidos sob a hierarquia V2; não serão mais aceitos certificados emitidos sob as hierarquiasanteriores;

4.3.5. Tipo: e-CPF.

4.4. **Emissão de certificados digitais E-CNPJ TIPO A3 ICP-Brasil, em mídia"token"**.

4.4.1. Quantidade: 5 (cinco) certificadosdigitais;

4.4.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.4.3. Emitido em nome da Câmara Municipal deManaus.

4.4.4. Nível: A3.

4.4.5. Validade:trêsanos,contadosapartirdadatadeemissãodocertificado.

4.4.6. Tipo: e-CNPJ.

4.4.7. Especificação técnica da mídiaToken:

4.4.7.1. Homologado ou com registro de processo de homologação pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, credenciado pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação[2], no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP-Brasil;

[2] *O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) é uma autarquia federal vinculada à Casa Civil da PresidênciadaRepública,cujoobjetivoémanteraInfraestruturadeChavesPúblicasBrasileira-ICP-Brasil,sendoa primeira autoridade da cadeia de certificação - ACR.*

4.4.7.2. Chassisinvioláveis;

4.4.7.3. Compatibilidade com certificados digitais ICP-Brasil;

4.4.7.4. Memória mínima de 32kbytes;

4.4.7.5. Cada dispositivo deve ter numeraçãoúnica;

4.4.7.6. Capacidade de armazenagem simultânea de certificados tipo A3, de acordo com a classificação daICP-Brasil;

4.4.7.7. Utilitário de inicialização do token que possibilite seu reaproveitamento no caso de perda do código ou senha de utilização (pin) dohardware;

4.4.7.8. Compatibilidade com o padrão PC/SC para sistema operacionalLinux;

4.4.7.9. Ainstalaçãododriverdodispositivonãopoderáinibiroudesativaroutrostokens ou leitores desmartcard.

4.5. Entrega e Validação Presencial (E-CPF. E-CNPJ, E-CPF MOBILE) doscertificados.

4.5.1. DeveráserrealizadanacidadedeManaus-AM,deverãoserconfiguradoseativadospela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE em datas determinadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5dias.

4.5.2. Caso a entrega e validação ocorram nas dependências da contratante, a empresa contratadadeveráprovidenciartodaainfraestruturamínimanecessáriaparaarealizaçãodetais atividades;

4.5.3. Caso ocorra ausência de algum titular de certificado digital nas dependências indicadas pararealizaravalidaçãoeentregadomesmo,acontratanteeacontratadadeverãoacordaruma nova data de atendimento, sem ônus para acontratante;

4.5.4. As providências referentes aos recursos técnicos necessários para a execução dos serviçosficamacargodacontratada,semqualquerônusfinanceiroextraparaacontratante.

4.5.5. Casoaltereasenhadeadministradordodispositivotoken,quandodasconfigurações e ativações dos certificados, a CONTRATADA deverá fornecer aos representantes indicadospeloCONTRATANTEosmeiosouanovasenhadeadministradordodispositivo deformaqueapermitirqueosresponsáveisdaCONTRATANTEsejamcapazesderesetar a senha doutilizador.

4.5.6. Quando da solicitação de fornecimento, os itens deverão serentregues:

4.5.6.1. Em dia e horário de expediente do Câmara Municipal de Manaus, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 14 horas. noendereço:

4.5.6.1.1. Câmara Municipal de Manaus, Rua Padre Agostinho Martin, 850 – São Raimundo, Manaus – AM, 69027-020, Setor de Almoxarifado. Telefone: (92) 3303-2758, aos cuidados do Responsável pelo Setor.

4.5.7. Obedecendo os seguintesprazos:

4.5.7.1. 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho conforme solicitaçãodaCONTRATANTE,parafornecimentodetodososserviçospertinentes discriminados na Tabela 1 deste projeto básico juntamente com os códigos (vouchers) necessários à emissão dos certificadosdigitais.

4.5.8. Adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante otransporte;

4.5.9. Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preçovencedora(s);

4.5.10. Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preçoregistrado.

4.5.11. Após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;

4.5.12. A inadequação técnica de qualquer dispositivo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

4.5.13. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objetofornecido.

4.5.14. Os gestores do contrato comunicarão à CONTRATADA a identificação de autoridade ou servidor autorizado a receber o certificado digitalcitado.

4.5.14.1. A identificação dos gestores do contrato será comunicada à CONTRATADAem até 10 (dez) dias após a assinatura docontrato.

4.5.15. Na validação presencial dos certificados, item 5 da tabela 1, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade com os itensadquiridos.

TABELA 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Emissão de certificados digitais E-CPF TIPO A3, ICP-Brasil, em mídia “token”.	UN	200
02	Emissão de certificados digitais E-CPF TIPO A1, ICP-Brasil, MOBILE	UN	100
03	Emissão de certificados digitais E-CPF TIPO A3, ICP-Brasil	UN	150
04	Emissão de certificados digitais E-CNPJ TIPO A3 ICP-Brasil, em mídia “token”.	UN	05
05	Validação Presencial (E-CPF Padrão. E-CNPJ, E-CPF MOBILE)	UN	200

5. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

5.1 Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outrasprovidências;

5.2 Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outrasprovidências;

5.4 Decreto Municipal n. 3.246 de 28/12/2015, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será especificado no edital de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados na tabela 1 já especificado no item 4.5.7.1, devendo receber prévia aprovação do contratante, que se reserva ao direito derejeitá-los;

7.2. Garantirquetodosossserviçossejamexecutadosporprofissionaisespecializadosetreinados nas respectivasespecialidades;

7.3. Responsabilizar-sepelareparaçãodeeventuaisdanospessoaisoupatrimoniaisocorridosem consequência de erro comprovado durante o processo de emissão, entrega e validação dos certificadosdigitais;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência docontratante;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência;

7.6. Substituir,àssuasexpensas,notodoouemparte,ositensutilizadosnarealizaçãodoserviço em que se verificarem defeitos, exceto aqueles ocorridos pelo mau uso, detectados durante o prazo degarantia;

7.7. Entregar os dispositivos de mídia modelo "token" em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso,dos drivers e "softwares" originais e quaisquer complementos necessários ao seu perfeito funcionamento;

7.8. A contratada deve ser vinculada a uma Autoridade Certificadora credenciada pela AutoridadeCertificadoraRaizdaICPBrasil,fatoestequeserásubmetidoàcomprovaçãoatravés de consulta ao sítio www.iti.gov.br, do Instituto de Tecnologia daInformação;

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dosserviços;

7.10. Emitir ao CONTRATANTE Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas,FGTS,SefazePrefeituraMunicipal)eDocumentodeArrecadaçãodoMunicípiode Manaus (DAM), devidamentepago;

7.11. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento através de e-mail, telefone, ou visita local, conforme a necessidade daCONTRATANTE.

7.12. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas que vier a ser utilizado e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação, conforme especificado na tabela2.

7.12.1. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializadanoambientedaCONTRATADAenoscasosemqueosuportetelefônico

e por e-mail mostraram-se insuficientes para a resolução do problema apresentado.

7.12.2.O serviço de suporte técnico será prestado em horário comercial, oito horas por dia, nos diasúteis.

7.12.3. A CONTRATADA deverá proporcionar um ambiente de controle de requisições que será utilizado pela CONTRATANTE para registrar detalhes da realização das demandas repassadas. Caso a CONTRATANTE tenha em suas dependências uma ferramenta para controle das atividades, a CONTRATADAdeverá utilizar dessa ferramenta casonecessário.

7.12.4. O chamado técnico poderá ser classificado em três níveis de serviço conforme tabela2:

7.12.5. Os prazos para a conclusão do atendimento em cada nível serão contados a partir do início do atendimento.

7.12.6. Prestaçãodeserviçosdemanutençãodeveserrealizadaconformeostemposde respostas expressos no quadroabaixo:

TABELA 2

Grau de Severidade.	Prazo de Resposta	Prazo de Resolução	Caracterização da Severidade
Alta	Em até 2 horas úteis.	Em até 4 horas úteis.	Indisponibilidade da ferramenta ou de alguma funcionalidade crítica para utilização dos seususuários.
Média	Em até 4 horas úteis.	Em até 8 horas úteis.	Impedimento de execução de determinada funcionalidade e que não cause impacto ao fluxo de atendimento.
Baixa	Em até 8 horas úteis	Em até 16 horas úteis	Esclarecimento de dúvidas, sugestões de melhorias e pequenos erros ou falhas que não impeçam a execução de nenhuma funcionalidade do software. Sempre que for necessária uma mudança no software, a Contratada deverá apresentar um prazo parasua realização.

7.12.7. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadassituaçõesemquesejaprecisoprogramaroatendimentodaocorrênciaouquando a intervenção possa interferir em outras atividades do ambiente computacional, da CONTRATANTE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.

7.12.8. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados em Manaus-AM, por empresa legalmente credenciada como assistência técnica autorizada. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar as certificações técnicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviço de assistência técnica. Toda documentação exigida deverá ser original ou cópias autenticadas.

7.12.9. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, maufuncionamentoouquepossampôremriscoasegurança,aqualidadeeaconfiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados daCONTRATANTE.

7.12.10. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Central de Suporte da CONTRATADA e suporte técnico Web através da Internet, acessando endereço eletrônico ee-mailfornecidopelaCONTRATADA,deacordocomapolíticadesuportedofabricante.

7.12.11. Oschamadosdeacionamentodaassistênciadeverãoserabertospormeiodecentral de abertura de chamados, a partir de número disponibilizado pela CONTRATADA (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação dochamado.

7.12.12.Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional aoContrato.

7.12.13. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte daCONTRATADA.

7.12.14. O atendimento será realizado em dias úteis (7 x 5), em horário comercial (das 8:00 às 17horas).

7.12.15. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demandaapresentada.

7.12.16. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

7.13. Visandocontribuircomapolítica,objetivosemetasambientaisdoCONTRATANTE, as CONTRATADAS devem atender as diretrizes abaixorelacionadas:

a) Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante, devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional - NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contraincêndio);

b) OsfuncionáriosdoCONTRATADAdevematenderaosprogramasdegerenciamentoderesíduos interno através da coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências doCONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.AcompanharefiscalizaraexecuçãodoContrato,bemcomoatestarnaNotaFiscal/Fatura,a efetiva entrega do equipamento, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

8.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazolegal;

8.3 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo deReferência;

8.4 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com 05 (cinco) dias consecutivos de antecedênciaohorário,adata,osprazoseolocaldoseventos,ondeosserviçosserãoprestados;

8.5 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte daCONTRATADA;

8.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponhaequeeventualmentevenhamasersocializadoseindicarasáreasondeosserviçosserão executados;

8.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, osmesmos

serãodevolvidosàCONTRATADAparaasdevidascorreçõesedevolvidosàCONTRATANTE para analise, ateste epagamento;

8.9 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA, passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

8.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

8.11. Fornecer previamente à contratada lista com os servidores designados para possuírem o certificado digital, com os seguintes dados: nome completo, matrícula eCPF;

8.12. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais, atinentes à prestação dos serviços, que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante e/ou neste Termo deReferência;

8.13. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na execução dos serviços;

8.14. Zelar pela segurança dos equipamentos e dispositivos utilizados para a execução dos serviços, seguindo os padrões e recomendações feitas pelofabricante;

8.15. Notificar a contratada sobre defeitos ou irregularidades técnicas detectadas duranteou após a emissão e validação dos certificadosdigitais;

8.16. Prestar à contratada, quando necessário, qualquer esclarecimento referente às especificações do objeto a sercontratado;

8.17. Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixorelacionadas:

a) Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizadospor fiscal

docontrato,designadopelaAdministração,observando-seasdisposiçõescontidasnoartigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº.8.666/93;

9.2. A Fiscalização será responsável pela aprovação dos serviços e atestará sua correta execução nas faturas daempresa;

9.3. A Fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia a contratada para imediata correção das irregularidades apontadas sem ônus paraCMM.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamentepagos;

10.2 OsdocumentosdeverãoseratestadosporComissãoaserconstituídapelaAdministração para o recebimento doobjeto;

10.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo deReferência.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A**CONTRATANTE**seráresponsávelpeladefiniçãodolocaldeexecuçãodosserviços deste Termo de Referência, conforme suanecessidade.

11.2 No caso de má prestação do serviço, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal deManaus.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 OobjetodopresenteTermodeReferênciaserárecebidonostermosdoartigo73,inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo deReferência;

12.2 Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificaçõesdosprodutos,nomomentodorecebimentodoobjetoseráverificadoseomesmoestá em conformidade com o que foi originalmentesolicitado.

12.3. A Contratada deverá apresentar versão digital de todo conteúdoproduzido;

a) Relators on-line e realtime.

b) A versão digital será entregue pela Contratada no formato PDF (Portable Document Format) indexado, para download viaweb;

12.4Emeventualprorrogaçãodoprazo,pormotivorelevante,deveserprovadapelalicitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da**CONTRATANTE**.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº.8.666/93;

13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a**CONTRATANTE**;

13.3 Mediante o fim do objetocontratado.

14. PENALIDADES E MULTAS

14.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulascontratuais;

14.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital ea demais sanções de normas que regem amatéria.

15. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação ocorrerá por item.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Ficará a cargo do Departamento de Orçamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ficaexpressamenteestipuladoquenãoseestabeleceporforçadofornecimentodoobjetodeste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

17.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre oassunto.

18.DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1.DeclaramosqueesteTermodeReferênciaestádeacordocomaLeiFederaln.8.666/93,Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação emvigor.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Elaboração:

Nome: **Joney Ricardo da Silva**

Cargo/Setor: Coordenador de Informática

19.2 Supervisão

Nome: **José Maria De Jesus Junior**

Cargo/Setor: Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação

20. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM

Manaus, 09 de maio de 2019.

ANEXO II

MODELO-TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-CMM

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º_____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, __ de _____de 2019.

_____..
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

1) **Trazer este documento fora dos envelopes.**
2) **A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**

ANEXO III

MODELO-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º_____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Municipal N.º 3.013/15 e Portaria N.º 001/2018 - GP/DG, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – Pregão Presencial N.º 003/2019-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

.

Manaus, __ de _____ de 2019.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:
1) **Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
2) **Trazer este documento fora dos envelopes.**

ANEXO IV

MODELO-PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-CMM.

DIA: 28/06/2019, às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALDO ITEM
01	Emissão de certificados digitais E-CPF TIPO A3, ICP-Brasil, em mídia “token”.	UN	200		
02	Emissão de certificados digitais E-CPF TIPO A1, ICP-Brasil, MOBILE	UN	100		
03	Emissão de certificados digitais E-CPF TIPO A3, ICP-Brasil	UN	150		
04	Emissão de certificados digitais E-CNPJ TIPO A3 ICP-Brasil, em mídia “token”.	UN	05		
05	Validação Presencial (E-CPF Padrão. E-CNPJ, E-CPF MOBILE	UN	200		

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***60 (sessenta) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, __ de _____ de 2019.

_____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.

ANEXO V

MODELO-DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-CMM

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º ----------, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr ----------, portador(a) da Carteira de Identidade de N.º ----------. e do CPF/MF N.º ----------, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, __ de _____ de 2019

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-CMM

_____, (nome da empresa), CNPJ N.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, __ de _____ de 2019.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-CMM

Em conformidade com o disposto no artigo 5° do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____.RG._____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, __ de _____ de 2019.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VIII
MINUTA - CONTRATO N.º ___/201.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, _____, RG, CPF:_____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, _____-Bairro_____, CEP.: _____; e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em __/__/___, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º____, -Bairro _____ – CEP _____-___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º_____ – Bairro, CEP _____, em conseguencia do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial **n.º 003/2019**-CMM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **2019.10000.10718.0.00917**, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO,** que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais E-CPF A3 com token, E-CPF A3 sem token, E-CPF A1 Mobile e E-CNPJ A3 com token, padrão ICP-Brasil, todos novos e de primeiro uso, conforme especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus – CMM.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - CMM** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os fornecimentos/serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de fornecimento/prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. .Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no objeto;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:** 01101 - Câmara Municipal de Manaus
PROGRAMA DE TRABALHO**:** 01.122.012.22181
NATUREZA DA DESPESA**:** 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 01000000 - Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, conforme Termo de Referência

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do objeto.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última

repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços contratados obedecerá rigorosamente o constante previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Manaus, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso II do artigo em comento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo – Ficará impedido de contratar com o município de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não mantiver a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA,** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, __ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

_____

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2

CPF